



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeita do município de Lauro de Freitas/BA, acompanhada do Secretário de Saúde no uso de suas atribuições, objetivando atender aos preceitos legais em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que ficará aberto no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação, o edital para contratação de serviços médicos (Consultas especializadas) e procedimentos de saúde (média e alta complexidade ambulatoriais) com base nas necessidades complementares de sua rede, nos preços fixados pela Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS e tabela diferenciada aprovada pela Resolução CMS 007 de 16 de novembro de 2022) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, bem como Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Data: Início do recebimento a **partir do dia 16/10/2023**, no prazo estabelecido no item 3.4 deste edital.

Local: Central Municipal de Regulação e Informação em Saúde, situada na **UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901.**

1.0 Do OBJETO

Chamamento Público para Pré-Qualificação de Prestadores de Serviços de Saúde - Nível Ambulatorial, referente aos procedimentos constantes no **Anexo 1** interessados em participar, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde municipal, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrada de Assistência homologada pela Resolução CIB/Ba nº 108/2018.

2.0 - DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - O presente Edital compõe-se de um documento principal e seus anexos, como seguem:

- a) **Anexo 1:** Especificação e Quantidade dos Exames SIA/SUS;
- b) **Anexo 2:** Carta de Representação;
- c) **Anexo 3:** Modelo de Declaração Sobre Fatos Supervenientes;
- d) **Anexo 4:** Minuta de Contrato;
- e) **Anexo 5:** Modelo de Formulários: 5-A e 5-B;
- f) **Anexo 6:** Termo de Renúncia Individual;
- g) **Anexo 7:** Modelo de Declaração que não Emprega Menores de 18 Anos;
- h) **Anexo 8:** Proposta de Programação Físico-Financeira.
- i) **Anexo 9:** Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade do Município, devendo ser republicado anualmente como condição de eficácia, mantendo as mesmas condições aos novos interessados.

3.2 Os interessados deverão atender ao subitem IV- DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO do presente Edital, devendo ser apresentada a documentação completa em envelope lacrado à Central Municipal de Regulação e Informação em Saúde, a qual encaminhará para avaliação pela Comissão de Credenciamento, segundo as regras descritas neste Edital.

3.3 O prazo para a entrega da documentação completa é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério da administração, a contar da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, site <https://sai.io.org.br/ba/laurodefreitas/site/diariooficial>.

3.4 Após a entrega da documentação, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para a Comissão de Credenciamento proceder à análise dessa.

3.5 Qualquer decisão relativa a este credenciamento será comunicada diretamente à interessada via e-mail, e divulgado no Diário Oficial do Município no site: <https://sai.io.org.br/ba/laurodefreitas/site/diariooficial>, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação.

I - DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS:

Os Serviços de Saúde - Procedimentos Ambulatoriais serão contratados de acordo com a Tabela de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade – SIA/SUS (**Anexo 1**), dentro dos limites pré-determinados pelo Município.

II - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar deste processo de credenciamentos os prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica cadastrados no território de Lauro de Freitas – Ba, que tenham por objeto social os serviços previstos no **Item I** deste Edital, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

II.1 Todos os prestadores de serviços interessados, inclusive aqueles que estão ou tenham prestados serviços ao Município, deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – base que operacionaliza os Sistemas de Informações em Saúde, instituído pela portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2000, levando-se em consideração informações dos Estabelecimentos de Saúde nos aspectos da Área Física, Recursos Humanos, Equipamentos e Serviços Ambulatoriais e Hospitalares estando devidamente cadastrado de acordo com a portaria/SAS 511/2000, que normatiza o processo de cadastramento em todas as esferas, Federal, Estadual e Municipal.

II.2 Serão observadas para a habilitação e posterior contratação, obedecendo às necessidades do município, nos termos do Item I deste edital, os prestadores que **apresentarem maior nível de capacitação técnica, aferidos por titulação, em termos de disponibilidades de recursos humanos, capacidade física e disponibilidade de variedades de serviços oferecidos e obedecerem às exigências contidas neste edital**

O processo de avaliação das instituições participantes do presente Chamamento será realizado em duas etapas:

- a) Pré-habilitação: análise documental;
- b) Habilitação: vistoria técnica a ser realizada pela equipe técnica da SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

II.3 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE: A equipe técnica realizará visita às unidades para avaliação da estrutura física e capacidade técnica (equipamentos e recursos humanos) qualificadores para realizar procedimentos propostos (exames e consultas) no Chamamento Público. A partir daí, emitir parecer conclusivo referente a habilitação. A comprovação dos requisitos mínimos exigidos pelo Município e os critérios de habilitação dos prestadores de serviços de saúde a serem habilitados, no que tange aos indicadores previstos no Item II, será feita através desta equipe de técnicos, definida pelo Secretário de Saúde (**Comissão Técnica- Portaria/ SESA Nº004 de 24 de fevereiro de 2023 e Lei Municipal Nº 1.107, de 21 de julho de 2005 – Institui Componentes de Auditoria**), que deverá elaborar a partir da visita, um relatório contendo lista dos habilitados, com vistas ao atendimento dos serviços previstos no Item I do presente edital, nos critérios e padrões de conformidade baseados na segurança do trabalhador, preservação da saúde pública, na qualidade do meio ambiente e dos serviços de saúde segundo o PNAS - Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde – 2004/2005, **na legislação em vigor e nas Normas e orientações emanadas pelo Ministério da Saúde considerando-se o programa de Humanização do SUS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

II.3.1 Os itens dos relatórios de inspeções foram classificados em: (BASE METODOLÓGICA/ PNAAS Pág. 10)

II.3.1.1 **Imprescindível (I)**: São aqueles os quais sem eles não é possível oferecer o serviço.

II.3.1.2. **Necessário (N)**: São os itens os quais estão diretamente relacionados com a prestação de serviços, sem eles ocorrem dificuldades na prestação dos mesmos, porém pode ser prestado.

II.3.1.3. **Recomendável (R)**: São itens os quais estão relacionados com a prestação do serviço, sem os quais estes podem ser prestados, só em condições diminuídas de conforto e facilidade.

II.3.1.4. **Não Recomendável (NR)**: São itens os quais estão relacionados com o atendimento, os quais, não devem ser praticados já que ferem os princípios e direitos dos usuários do SUS.

II.3.1.5. **Informativo (INF)**: São itens os quais sem eles os serviços podem ser prestados mais se implantados e/ou implementados irá ocorrer melhoria nas condições de trabalho e conseqüentemente nos serviços prestados.

II.3.2 Com os critérios selecionados serão estabelecidas as seguintes conclusões:

As Entidades e ou Instituições que **não** obtiveram “**Sim**” na totalidade dos itens considerados **Imprescindível** não estão aptos a atender os serviços propostos.

II.3.2.1- Os itens reconhecidos como **Necessário** constituirão 70% da avaliação, com distribuição uniforme.

II.3.2.2- Os itens reconhecidos como **Recomendável** constituirão 30% da avaliação com distribuição uniforme.

II.3.2.3- Os itens reconhecidos como **Não Recomendável** constituirão 100% na totalidade das respostas “**Não**”.

II.3.2.4- Os itens serão avaliados de acordo com o tipo de procedimentos de saúde oferecidos pelas Entidades e/ ou Instituições que estão participando do **Chamamento Público nº 000/2023/SMS**.

II.3.2.5- O conceito final da Entidade e/ou Instituições será a média obtida nos dados dos relatórios de inspeção “in loco”.

Tabela de resultados (GERAL):

CONCEITOS	% OBTIDOS NO ROTEIRO DE INSPEÇÃO
ÓTIMO	100,00 – 90,0%
BOM	89,9 – 70,0%
REGULAR	69,9- 50,0%
PRECÁRIO	49,9 e menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

Os Prestadores credenciados ficam obrigatoriamente determinados ao cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviços de saúde, em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste processo de credenciamento os prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica cadastrados no território de Lauro de Freitas - Ba, que tenham por objeto social os serviços previstos no **Item I** deste Edital, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação, especificados a seguir:

III.1. Instituições filantrópicas prestadoras de serviços de exames de Otorrinolaringologia, Oftalmológicos, Laboratórios, Ultrassonografia, diagnóstico por imagem RNM (angioressonância), Procedimentos cardiológicos/ Gastroenterologia, consultas ambulatoriais, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital, que não apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor público Municipal.

III.2. Prestadores que não estiverem sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou que estejam sob vigência de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

III.3. Apresentem declaração sobre fatos supervenientes, conforme Anexo 3, que deverá estar fora de qualquer envelope, na sessão Pública, antes da abertura do envelope – Documentação para habilitação”;

III.4. Apresentar declaração indicando a qual(is) procedimento(s) está se habilitando, conforme relação constante do Anexo 01, deste edital.

III.5 – É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas. Bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de contratar com este Órgão, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, III, da Lei Nº 8.666/93;

III.5.1. O representante da instituição deverá, antes da entrega do envelope de documentação, identificar-se perante a Comissão de chamamento público, apresentando Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a qualquer órgão público ou com fins específicos para representação em todos os termos da presente pré-qualificação, ou, ainda, a carta de representação, nos termos do anexo 2, antes do início da sessão pública.

III.5.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa e irrevogável quanto às decisões nela tomadas.

III.5.3. O envelope, contendo a documentação para pré-qualificação, somente poderá ser entregue na Central Municipal de regulação e Informação em Saúde, Endereço: **UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901** Tel.: (71) 3288-3026/ 3288-8652, ao Sr. Claudio Magalhães, administrativo, no local, dia e hora fixados.

III.5.4. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.

III.5.5. O envelope deverá estar devidamente lacrado e identificado, externamente, com as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - CCP
Chamamento Público nº 001/2023/SMS
Credenciamento para Prestação de Serviços Ambulatoriais
UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de
Freitas/BA, CEP: 42.702-901**

III.6. A **Territorialização** consiste em um dos pressupostos da organização dos processos de trabalho e das práticas de saúde, considerando-se uma atuação em uma delimitação espacial previamente determinada. Por isso fica claro que o presente edital vai classificar os seus prestadores também por sua localização estratégica para o Município de Lauro de Freitas. Objetivando garantir referência dos serviços nos distritos sanitários;

III.7. As unidades deverão atender a legislação no que diz respeito às pessoas portadoras de deficiência física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

III.8. As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Lauro de Freitas – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros;

III.9. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS, e serão ajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, tanto nos casos de regime de internação, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90;

III.10. Os procedimentos constantes na Tabela Municipal terão como referência o preço nela estabelecido, prevalecendo este sobre o preço da Tabela SUS (anexo 10);

III.11. Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar, conforme necessidade do município, bem como de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI, processo de regionalização municipal, bem como discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade;

III.12. As instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a obtiver;

III.13. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os prestadores habilitados, bem como todos os procedimentos por eles ofertados. A contratação dependerá da análise técnica feita pela Secretaria de Saúde;

III.14. Os contratos administrativos que forem firmados serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – Tabela SUS, com exceção dos procedimentos que poderão ser publicados na Tabela de Procedimentos de Saúde do Município de Lauro de Freitas que serão pagos de acordo com esta. .

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

IV.1) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da interessada. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

IV.2) Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa (cópia autenticada ou acompanhada do original);

IV.3) Inscrição no CNPJ (cartão);

IV.4) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS), em plena validade;

IV.5) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, em plena validade na data da abertura do edital;

IV.6) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, sede da empresa;

IV.7) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

IV.8) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

IV.9) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso.

a) No caso de empresas que se encontrem em recuperação judicial, deverá demonstrar a sua viabilidade econômica.

IV.10) Declaração da participante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do anexo 7;

IV.11) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

IV.12) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

IV.13) Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

IV.14) Declaração sobre fatos supervenientes, conforme **anexo 3**;

IV.15) O estabelecimento deverá apresentar sua inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

IV.16) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item IV, também o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do decreto No. 8.242, de 23 de maio de 2014, e as que nessas condições mantiverem nas suas dependências serviços de assistência a saúde sob regime de locação, comodato, sublocação ou co-gestão com grupos profissionais ou pessoas jurídicas de finalidade lucrativa, ficam obrigadas a declarar este fato a Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas-Ba;

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

V - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

V.1) A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e nas normas vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimento, nos termos previstos no **Item II** do presente Edital.

V.2) A prioridade no processo de contratação será feita na ordem prevista na Lei Orgânica de Saúde, quais sejam, entidades públicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas com fins lucrativos, desde que obedecida à lista de classificação prevista no **Item II** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

VI - DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS:

Serão considerados os constantes nas Tabelas SIA/SUS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL) em vigor, respeitando-se as alterações advindas do Ministério da Saúde e os procedimentos constantes na Tabela Municipal terão como referência o preço nela estabelecido, prevalecendo este sobre o preço da Tabela SUS, (de acordo com resolução CMS Nº 007 de 16 de novembro de 2022).

VII - DA FONTE DE RECURSO

MAC – Fundo Municipal de Saúde – Lauro de Freitas – BA.

Projeto Atividade: **2359**

Gestão Plena do Sistema Municipal: **23 2301 10 0012 302** (Média e Alta Complexidade)

Elemento de Despesa: **33903900** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: **16000000** (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal)

Fonte: **15001002** (Tesouro)

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo dos serviços prestados será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar, de logo, os serviços previstos em seus contratos.

IX - DA REMUNERAÇÃO.

A remuneração dos serviços obedecerá ao discriminado em valores unitários dos serviços descritos nas Tabelas de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais de Média Complexidade, SIA/SUS e tabela municipal, que deverá ser repassado às **prestadoras até o 20º dia útil do mês** subsequente à emissão da nota fiscal de serviço, através de depósitos bancários, mediante a apresentação da nota fiscal.

IX.1. As Notas Fiscais de serviços, previstas no **Item IX** deste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

X - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos, já a tabela Municipal dependerá de aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde para haver qualquer revisão de valor.

X.1. - A revisão da Tabela SIA/SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

X.2. - Já os procedimentos com valores estabelecidos por tabela diferenciada (tabela municipal) dependerá de aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, serão utilizados como referência para o faturamento.

XI - DO CONTRATO

XI.1 Constam do modelo de Contrato que compõe o **Anexo 4** do presente Edital, as condições e a forma de execução do objeto contratado, tais como: prazos de execução, obrigações do contratado, condições de pagamento, penalidades, rescisão, vigência, alterações, etc.

XI.2 Qualquer alteração do contrato, ressalvado o quanto previsto no **Item X.2**. Será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

XII - DOS PAGAMENTOS

XII.1 - Qualquer pagamento somente será efetuado após envio da Nota Fiscal/Fatura em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde;

XII.2– Para efeito de pagamento, as contratadas deverão, ainda, anexar mensalmente à Nota Fiscal, cópia do certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais e Certidão de Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

XII.3- Os pagamentos serão efetuados **preferencialmente** através de Crédito Bancário, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em conta a ser aberta pelo prestador e ocorrerão após adimplemento das obrigações.

XIII- DA RESCISÃO DOS COMPROMISSOS

XIII.1. A rescisão dos compromissos recíprocos relacionados com o objeto deste processo poderá ocorrer, parcial ou integralmente, nos termos do que dispõem aos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de contratar com o Município de Lauro de Freitas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Chamamento Público;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusulas ou obrigações constantes no contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência escrita;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tabela SUS do(s) procedimento(s) cobrado(s) indevidamente ao paciente do SUS, além da obrigação do ressarcimento do valor cobrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

IV - suspensão temporária da prestação de serviço ou de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – Rescisão do contrato.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificada o CONTRATADO.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos II e III, conforme parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Os valores das multas previstas nos incisos II e III poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO. Caso o valor da fatura não seja suficiente para suportar o pagamento das eventuais multas, o excedente será cobrado no(s) mês(es) subsequentes.

§ 4º - A suspensão temporária dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica.

§ 5º - A penalidade prevista no inciso V durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 6º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade civil, criminal e/ou ética do autor do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

XV - DOS RECURSOS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração, ou de sua rescisão praticados pela contratante, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade, a contar da intimação do ato.

XV.1 – Da decisão da contratante que rescindir o contrato cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

XV.2 – Sobre o pedido de reconsideração, a contratante deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir à pena aplicada eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público

XVI – DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os prestadores deverão apresentar toda a documentação exigida no **item III** e **sub Itens** deste edital, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escrito: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS, Documento de Credenciamento, Secretaria Municipal de Lauro de Freitas – Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas – Comissão de Chamamento Público/ SESA.**

XVI.1. - O local de entrega dos documentos será na **Central Municipal de Regulação e Informação em Saúde**, situada na **UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901**, no horário das 00:00 as 00:00. Tel.: (71) 3288-3026/ 3288-8652.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

XVII.1. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, internet ou fax-símile.

XVII.2. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório.

XVII.3. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central Municipal de Regulação e Informação em Saúde, situada **UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901**, no horário das 08:00 as 14:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

XVII.4. O cadastramento não implicará na contratação de serviços.

XVII.5. Prazo para apresentar a documentação necessária à participação da presente Chamada Pública será de 30 (trinta) dias.

XVII.6. A contratação dos serviços será feita logo após a entrega das propostas avaliadas pela Equipe Técnica, nos termos previstos no **item V** e **Sub-itens**, e homologadas pelo Secretário de Saúde.

XVII.7. A lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação previsto no **Item II.1**, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria de Saúde e na Coordenação de Regulação e Informação em Saúde.

XVII.8. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Equipe técnica previsto no **Item II.1** e homologados pelo Secretário de Saúde.

XVII.9. Serão contratados os serviços e procedimentos considerados de média e alta complexidade, conforme consta no **anexo I**.

XVII.10. Para a assinatura do contrato a empresa deverá se fazer representar por:

- a) Sócio ou administrador estatutário, que tenha poderes de administração e gerência, constante do contrato social e suas alterações ou o no contrato social consolidado;
- b) Procurador, nomeado através de procuração particular com poderes específicos, assinada, com firma reconhecida, por sócio que tenha poderes para tal delegação.

XVII.10 A contratação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial será feita por subgrupos de procedimentos das especialidades descritas no **anexo I**. Significa dizer que, os serviços serão comprados por subgrupos respeitando todos os produtos contidos neste e obedecendo ao critério da equivalência conforme a necessidade do município.

Lauro de Freitas, 11 de outubro de 2023.

Augusto César Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

Anexo 1

Tabelas de Procedimentos

CONSULTAS ESPECIALIZADAS (TABELA DIFERENCIADA):

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	ORIGEM
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (REUMATOLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ENDOCRINOLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (HEPATOLOGIA)	65,00	10	650,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PROCTOLOGIA E COLOPROCTOLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA)	65,00	350	22.750,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (UROLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROLOGIA PEDRIÁTRICA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL			610	42.900,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				514.800,00	

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	10	551,00	SUS
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	10	2.687,50	SUS
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	20	5.375,00	SUS
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	5	1.343,75	SUS
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	20	5.375,00	SUS
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	10	2.687,50	SUS
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	10	2.687,50	SUS
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	10	2.687,50	SUS
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	10	2.687,50	SUS
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	20	5.375,00	SUS
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	554,80	15	8.322,00	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			140	39.779,25	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				477.351,00	

RADIOGRAFIA – RAIOX

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	25,00	10	250,00	TAB.DIF.
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	25,00	5	125,00	TAB.DIF.
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	25,00	5	125,00	TAB.DIF.
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	25,00	50	1.250,00	TAB.DIF.
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			430	10.750,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				129.000,00	

ULTRASSONOGRAFIAS

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100,04	50	5.002,00	TAB. DIF.
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA	73,38	10	733,80	TAB.DIF.
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	100,08	10	1.000,80	TAB.DIF.
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60,00	30	1.800,00	TAB.DIF.
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	70,00	150	10.500,00	TAB.DIF.
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	60,00	50	3.000,00	TAB.DIF.
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	60,00	200	12.000,00	TAB.DIF.
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	60,00	60	3.600,00	TAB.DIF.
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	60	3.600,00	TAB.DIF.
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	60,00	50	3.000,00	TAB.DIF.
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	64,58	20	1.291,60	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			1.090	69.528,20	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				834.338,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	300	1.545,00	SUS
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	200,00	50	10.000,00	TAB.DIF.
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	150,00	100	15.000,00	TAB.DIF.
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	100	3.000,00	SUS
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	67,86	150	10.179,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			700	39.724,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				476.688,00	

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	40	145,20	SUS
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	150	277,50	SUS
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	10	22,50	SUS
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	60	120,60	SUS
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	100	185,00	SUS
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	6	11,10	SUS
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	500	1755,00	SUS
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	500	1755,00	SUS
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	500	925,00	SUS
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	450	832,50	SUS
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	42	154,56	SUS
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	6	24,72	SUS
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	5	18,40	SUS
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	80	1247,20	SUS
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	100	351,00	SUS
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	25	391,25	SUS
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	50	100,50	SUS
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	50	92,50	SUS
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	150	526,50	SUS
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	300	555,00	SUS
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	100	786,00	SUS
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	15	33,75	SUS
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	10	20,10	SUS
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	5	10,05	SUS
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	50	92,50	SUS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	50	92,50	SUS
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	60	111,00	SUS
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	150	301,50	SUS
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	150	301,50	SUS
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	10	41,20	SUS
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	300	1053,00	SUS
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	300	555,00	SUS
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	20	304,80	SUS
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	60	163,80	SUS
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	40	109,20	SUS
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	60	163,80	SUS
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	60	163,80	SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	20	57,00	SUS
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	5,77	15	86,55	SUS
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	20	54,60	SUS
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	80	218,40	SUS
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	150	811,50	SUS
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	800	3288,00	SUS
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	11	45,21	SUS
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	40	109,20	SUS
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	2,73	50	136,50	SUS
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	60	163,80	SUS
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	10	27,30	SUS
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	60	169,80	SUS
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	50	462,50	SUS
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	100	1642,00	SUS
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	5	85,80	SUS
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	5	85,80	SUS
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	10	92,50	SUS
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	30	84,90	SUS
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	100	1000,00	SUS
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	100	1855,00	SUS
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	10	97,00	SUS
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	80	226,40	SUS
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	6	33,00	SUS
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	10	171,60	SUS
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	20	343,20	SUS
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	20	343,20	SUS
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55	50	927,50	SUS
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55	100	1855,00	SUS
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	100	1100,00	SUS
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	100	1697,00	SUS
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	50	462,50	SUS
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	18,55	50	927,50	SUS
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	20	600,00	SUS
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55	30	556,50	SUS
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1716,00	SUS
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16	5	85,80	SUS
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	20	343,20	SUS
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	100	1161,00	SUS
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	100	1855,00	SUS
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55	45	834,75	SUS
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	20	400,00	SUS
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55	30	556,50	SUS
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1716,00	SUS
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16	5	85,80	SUS
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	20	343,20	SUS
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	10	133,50	SUS
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,55	100	1855,00	SUS
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	5	20,50	SUS
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	6	16,98	SUS
0202031110	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	80	226,40	SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	6	60,00	SUS
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	6	60,00	SUS
0202031179	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	50	141,50	SUS
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	6	18,24	SUS
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	500	825,00	SUS
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	500	825,00	SUS
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70	500	1850,00	SUS
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	12	42,12	SUS
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	36	292,32	SUS
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	5	10,20	SUS
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	5	51,00	SUS
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	11	108,46	SUS
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	12	135,00	SUS
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	6	70,26	SUS
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	50	507,50	SUS
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	10	115,50	SUS
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	10	111,20	SUS
0202060217	DOSAGEM DE GONADRTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	30	235,50	SUS
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	50	394,50	SUS
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	50	448,50	SUS
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	400	3584,00	SUS
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	10	101,70	SUS
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	20	862,60	SUS
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	20	204,40	SUS
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	30	304,50	SUS
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	12	157,32	SUS
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	20	208,60	SUS
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	11	144,21	SUS
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	6	92,10	SUS
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	170	1489,20	SUS
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	2.000	23200,00	SUS
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	170	1480,70	SUS
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	6	93,90	SUS
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	80	398,40	SUS
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	20	84,00	SUS
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	50	281,00	SUS
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	40	225,20	SUS
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	5	48,50	SUS
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	80	109,60	SUS
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	80	109,60	SUS
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	600	8232,00	SUS
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	20	706,80	SUS
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	14,37	500	7185,00	SUS
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	100	137,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			13.977	100.703,05	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				1.208.436,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

OFTALMOLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	14,81	50	740,50	SUS
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	50	1.212,00	SUS
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	40,00	60	2.400,00	SUS
0211060054	CERATOMETRIA	3,37	30	101,10	SUS
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	50	505,50	SUS
0211060100	FUNDOSCOPIA	3,37	50	168,50	SUS
0211060119	GONIOSCOPIA	6,74	50	337,00	SUS
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	100	2.424,00	SUS
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	20	484,80	SUS
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	50	168,50	SUS
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	5	33,70	SUS
0211060216	TESTE DE SCHIRMER	3,37	50	168,50	SUS
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37	50	168,50	SUS
0211060232	TESTE ORTOPTICO	12,34	50	617,00	SUS
0211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34	5	61,70	SUS
0211060259	TONOMETRIA	3,37	200	674,00	SUS
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24,24	50	1.212,00	SUS
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	107,61	70	7.532,70	SUS
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	492,00	20	9.840,00	TAB. DIF.
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTRE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	2	2.225,66	SUS
0405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	2	1.089,76	SUS
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	30	6.286,50	SUS
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	30	23.148,00	SUS
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	171,75	20	3.435,00	TAB. DIF.
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	182,00	10	1.820,00	TAB. DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			1.104	66.854,92	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				802.259,04	

MAMOGRAFIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	300	13.500,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			300	13.500,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				162.000,00	

FONOAUDIOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0209040025	LARINGOSCOPIA	47,14	50	2.357,00	SUS
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	50	2.275,00	SUS
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	50	1.050,00	SUS
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	50	1.312,50	SUS
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO	6,36	100	636,00	SUS
0211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	26,00	10	260,00	TAB. DIF.
0211070203	IMITANCIOMETRIA	23,00	50	1.150,00	SUS
0211070351	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLOGICOS(VECTOELETRONISTAGMOGRA)	78,00	10	780,00	TAB. DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			370	9.820,50	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				117.846,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0211050024	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO.	11,34	50	567,00	SUS
0211050040	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	50	1.250,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			100	1.817,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				21.804,00	

POLISSONOGRAFIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0211050105	POLISSONOGRAFIA	306,00	10	3.060,00	TAB. DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			10	3.060,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				36.720,00	

ORTOPEDIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0301060100	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	13,00	40	520,00	SUS
0303090073	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31	25	632,75	SUS
0303090090	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21	40	888,40	SUS
0303090111	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VER	27,32	30	819,60	SUS
0303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM	36,59	20	731,80	SUS
0303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	15,04	20	300,80	SUS
0303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40,68	20	813,60	SUS
0303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	17,85	20	357,00	SUS
0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMO	41,93	70	2.935,10	SUS
0303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBI	47,58	70	3.330,60	SUS
0303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMO	41,63	70	2.914,10	SUS
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA	39,09	50	1.954,50	SUS
0303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMO	35,20	50	1.760,00	SUS
0408020164	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROX	41,10	15	616,50	SUS
0408020229	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	37,50	15	562,50	SUS
0408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	38,74	15	581,10	SUS
0408050209	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIAN	35,20	15	528,00	SUS
0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO	35,20	15	528,00	SUS
0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DIST	44,69	15	670,35	SUS
0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	42,59	15	638,85	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			630	22.083,55	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				265.002,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

FISIOTERAPIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	80	508,00	SUS
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35	70	444,50	SUS
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	80	373,60	SUS
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	900	5.715,00	SUS
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	1.300	6.071,00	SUS
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	300	1.401,00	SUS
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	250	1.587,50	SUS
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	80	508,00	SUS
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓSOPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	150	952,50	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			3.210	R\$ 17.561,10	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				R\$ 210.733,20	
VALOR GLOBAL				R\$ 5.256.978,84	
CINCO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					

TOTAL GERAL – GRUPOS

NOME DO GRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR MESAL SUS DO GRUPO	VALOR MENSAL TAB. DIF. DO GRUPO	VALOR MESNSAL DO GRUPO	VALOR GLOBAL ANUAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ -	R\$ 42.900,00	R\$ 42.900,00	R\$ 5.256.978,84
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 31.457,25	R\$ 8.322,00	R\$ 39.779,25	
RADIOGRAFIA - RAIOS X	R\$ -	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00	
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	R\$ -	R\$ 69.528,20	R\$ 69.528,20	
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA	R\$ 14.724,00	R\$ 25.000,00	R\$ 39.724,00	
EXAMES DE LABORATÓRIO	R\$ 100.703,05	R\$ -	R\$ 100.703,05	
OFTALMOLOGIA	R\$ 51.759,92	R\$ 15.095,00	R\$ 66.854,92	
MAMOGRAFIA	R\$ 13.500,00	R\$ -	R\$ 13.500,00	
FONOAUDIOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 8.820,50	R\$ 1.000,00	R\$ 9.820,50	
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA	R\$ 1.817,00	R\$ -	R\$ 1.817,00	
POLISSONOGRAFIA	R\$ -	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00	
ORTOPEDIA	R\$ 22.083,55	R\$ -	R\$ 22.083,55	
FISIOTERAPIA	R\$ 17.561,10	R\$ -	R\$ 17.561,10	
TOTAL GERAL - (PRÉVIA)			R\$ 438.081,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A instituição _____, sito à
_____, CPNJ nº _____, por seu(s) diretor
(es) abaixo assinado (s), pela presente, nomeia(m)
_____, para representá-la perante a SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE, nos atos relativos ao **Chamamento Público para Pré-Qualificação de Prestadoras
de Serviços em Nível Ambulatorial, Interessadas em Participar, de Forma complementar, ao Sistema
Único de Saúde**, podendo para tanto o representante apresentar proposta, documentos adicionais e
complementares, assinar lista de presença, atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer
instância administrativa, rubricar páginas de documentos da pré-qualificação, debater cláusulas contratuais,
concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir
informações, passar recibos, quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao
fiel, perfeito e cabal desempenho da presente pré-qualificação.

_____, de _____ de 2023

Nome e assinatura do(s) Diretor (es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS SUPERVENIENTES
(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que, na presente data, não existe fatos supervenientes impeditivos desta instituição participar do Edital de Chamamento Público nº 000/2023/SMS para Pré-Qualificação de Serviços em Nível Ambulatorial – SIA/SUS, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2023

(assinatura e carimbo do responsável pela instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

ANEXO 4

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Município de Lauro de Freitas/BA por intermédio da Secretaria de Saúde do Município e, o(a) _____ para execução do contrato nos termos de **Chamamento Público nº. 001/2023/SMS**.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA por intermédio da **Prefeita Srª Moema Isabel Passos Gramacho, CPF:xxxxxxxx, RG:xxxxxxxx SSP/BA e do Secretário Municipal de Saúde Srº Augusto César Pereira do Nascimento, CPF:xxxxxxxx RG: xxxxxxxx SSP/BA** doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, Nº 397, Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de outro lado a Empresa/Profissional _____, situado na rua _____, nº, bairro _____ município _____ / BA, com o alvará sanitário nº _____ expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sob a responsabilidade técnica do Dr.(a) _____, CRM/ES nº _____, a seguir denominada contratada, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes e às cond:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado, de exames Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade SIA/SUS, dentro dos quantitativos abaixo fixados, a serem prestados ao indivíduo que deles necessitem, dentro do valor total estimado previsto na Cláusula 10ª, distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, em regime de parceria com o poder público estadual, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrada de Assistência vigente em 2018 - **Resolução PPI homologada em 2018** (Resolução CIB/Ba nº 108/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

§ 1º. Os serviços contratados encontram-se discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, anexa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais observadas a sistemática de regulação do Gestor local.

§ 2º. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano Diretor de Regionalização - PDR e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula 1ª serão executados pelo _____, situado na rua _____, nº _____, bairro _____ município _____/BA, com o alvará sanitário nº _____ expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sob a responsabilidade técnica do Dr.(a) _____, CRM/ES nº _____.

§ 1º - As execuções dos serviços CONTRATADOS compreendem os procedimentos discriminados na cláusula anterior.

§ 2ª - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, alínea b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - NORMAS GERAIS

§ 1º Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, sejam admitidos nas dependências do CONTRATADO para prestar serviços.

I - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

1 - membro de seu corpo clínico;

2 - profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

3 - profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço ao CONTRATADO, por este autorizado a fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

II - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 do parágrafo primeiro, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§ 2º - É vedada a cobrança a pacientes do SUS a qualquer título, por serviços objeto do presente contrato.

§ 3º - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução deste CONTRATO.

§ 4º - O CONTRATADO deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

§ 5º - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo se entender conveniente.

§ 6º - A ocorrência de nova designação do Diretor Clínico/Responsável Técnico também deverá ser comunicada à CONTRATANTE, bem como do profissional habilitado responsável pelo serviço.

§ 7º - Notificar à CONTRATANTE qualquer eventual alteração de seu estatuto, e de mudança de sua diretoria, enviando no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada do termo aditivo devidamente registrado.

§ 8º - O CONTRATADO não poderá alterar o CNPJ, durante a vigência deste contrato sob pena de rescisão. Para que o CONTRATADO promova a alteração de seu CNPJ fica este obrigado a fazer a comunicação formal junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando a critério da CONTRATANTE a aprovação da mudança e consequente alteração deste contrato.

§ 9º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, as partes reconhecem as prerrogativas de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 10º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

§ 11º É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO ainda se obriga a:

I - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde Conforme Lei Municipal No. 1.160, de 07 de dezembro de 2005.

II – Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado em conformidade com as existentes:

III – Disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir da data da entrega do material pelo CONTRATANTE e o laudo deverá ser emitido de acordo com as normas do MS e legislação em vigor, devendo ser entregue em local a ser pactuado posteriormente. O impasse na pactuação poderá justificar a não assinatura ou rescisão do contrato por parte da SESA.

IV - Justificar ao CONTRATANTE ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V – Disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, o quantitativo diário de procedimentos realizados e /ou outros relatórios afins;

VI – Facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

VII – Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, destinar 25%(vinte e cinco por cento) da sua capacidade de execução de exames para o atendimento de demandas geradas por campanhas ou outras atividades de interesse público além dos serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

VIII – Sempre que houver alterações no quadro funcional, na capacidade instalada e/ou nos serviços oferecidos o CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE, para proceder com as alterações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

IX – Adotar as linhas guias e protocolos propostos pela SESA na execução do objeto deste contrato, desde que este fato não provoque desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

X – Apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:

- a- Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
- b- Falta de insumos utilizáveis na realização de exames;
- c- Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos;

XI – Prestar os serviços objeto deste contrato, respeitando os critérios estabelecidos pela SESA, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários, com base nos princípios de micro regionalização e acessibilidade. Os critérios objetivos de descentralização serão pactuados igualmente com todos os prestadores e o impasse na pactuação poderá justificar a não assinatura ou rescisão do contrato por parte da SESA.

XII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Efetuar as correções necessárias, nos prazos acordados, apontadas na avaliação feita pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, equipe de auditoria municipal ou qualquer outro instrumento de avaliação.

XIV – O CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

XV – O CONTRATADO não poderá transferir ou ceder em nenhuma hipótese o presente contrato.

XVI – Utilizar sob sua responsabilidade direta, pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos serviços, em consonância com a legislação de regência, fornecendo aos seus técnicos todas as ferramentas e equipamentos adequados e recomendados em especificações técnicas e manuais dos fabricantes necessários à execução dos serviços e determinando a respectiva utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

CLÁUSULA 5ª. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§ 1º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados aos usuários, nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – A fiscalização da execução do presente contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

II – *Providenciar a publicação do presente instrumento;*

III – Garantir o pagamento destinado à cobertura das ações executadas desde que autorizadas.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e Tabela Municipal, observadas as previsões constantes da cláusula 9ª e no caso de pagamento de eventuais multas as despesas serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SUS, obedecendo-se ao limite mensal constante na FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa, estimado de R\$para o SIA, respeitando o valor total estimado para 12 meses de R\$....., diretamente em sua conta corrente cadastrada na Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde – FCES, através do Fundo municipal de Saúde e Tabela Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

§ 1º - O valor estimado no caput deste artigo, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores correspondentes às ações previamente autorizadas pelo contratante e efetivamente prestadas pelo contratado.

§ 2º - A revisão da Tabela do SIA /SUS e Tabela Municipal independerá de Termo Aditivo, e os valores reajustados serão devidos no mês de competência da realização do serviço, sendo necessário à anexação no processo a cópia da publicação no Diário Oficial da União da tabela SAI/SUS, ou cópia da publicação no Diário Oficial do Município de Resolução que comprove o reajuste da Tabela Municipal;

§ 3º - O CONTRATADO deverá emitir NF's dos serviços prestados separando os procedimentos ambulatoriais normais dos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação ambulatorial e nota fiscal correspondente a valores da Tabela Municipal, a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 06.893.466/0001-40, informando o mês de competência a que se refere o serviço, e a referida nota fiscal, para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada mensalmente a SESA acompanhada de declaração que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da cópia do certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais e Certidão de Dívida Ativa da União em atendimento ao que determina o artigo 1º e parágrafos da Lei 5.383/97.

§ 4º - Os procedimentos rejeitados pelo SIA serão devolvidos, quando couber, para as correções cabíveis devendo ser reapresentados no mês subsequente àquele em ocorreu a devolução, dentro dos limites físicos e/ou financeiros fixados na cláusula 1ª. Os procedimentos rejeitados, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos competentes da SESA.

§ 5º - Os valores unitários para cada procedimento obedecerão os constantes nas tabelas SAI/SUS e os da Tabela Municipal conforme previsto no item VI do Edital.

CLÁUSULA 9ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados aos recursos financiados pelo Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo 5º da portaria 1286, de 26/10/93, in verbis: “enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde como setor público”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

CLÁUSULA 10ª- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

§ 1º - O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados através de meio magnético contendo informações geradas no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA de acordo com o cronograma estabelecido pelo SESA.

§ 2º - Após apresentação do BPA - Boletim da Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pela CONTRATANTE, o relatório Síntese de Produção será disponibilizado pela SESA.

CLÁUSULA 11ª. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou *in loco*, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - À CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, auditoria ou vistoria no estabelecimento do CONTRATADO, de acordo com o artigo 15 incisos I e XI e artigo 17 incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90.

§ 2º - Quando necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato utilizando os mesmos critérios da avaliação inicial ou outros que se fizerem necessários ao atendimento da legislação vigente. E no caso da vistoria ter sido motivada por necessidade de prorrogação contratual, será elaborado relatório de vistoria que será parte integrante do termo aditivo.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5º - Em qualquer hipótese será assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

CLÁUSULA 12ª. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º - À parte que não se interessar pela prorrogação deste contrato deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 3º - O Termo de prorrogação de celebração obrigatória será acompanhado do relatório de vistoria, conforme o disposto no parágrafo 2º, da cláusula 11ª.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, inclusive na implementação de serviços, na forma da legislação referente a contratos administrativos, exceto o disposto no parágrafo 2ª da cláusula 8ª.

CLÁUSULA 14ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A inobservância pelo CONTRATADO de cláusulas ou obrigações constantes no contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência escrita;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tabela SUS do(s) procedimento(s) cobrados indevidamente ao paciente do SUS, além da obrigação do ressarcimento ao valor cobrado.

IV - suspensão temporária da prestação de serviço ou de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

VI – rescisão do contrato.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos II e III, conforme parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Os valores das multas previstas nos incisos II e III poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO. Caso o valor da fatura não seja suficiente para suportar o pagamento das eventuais multas, o excedente será cobrado no(s) mês(es) subsequentes.

§ 4º - A suspensão temporária dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica.

§ 5º - A penalidade prevista no inciso V durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 6º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade civil, criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA 15ª. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, independente de interposição ou procedimento judicial, porém mediante comunicação expressa ao CONTRATADO, sem prejuízo de outras sanções legais e sem que caiba a esse o direito de qualquer reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, e sem prejuízo as penalidades cominadas na cláusula 14ª, nos casos de:

I – infringir o CONTRATADO qualquer das cláusulas deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

- II – praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- III – ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, desaparecimento ou má-fé do CONTRATADO, devidamente caracterizados em relatório de inspeção;
- IV – no interesse público, devidamente motivado.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão deste contrato, o encerramento da prestação dos serviços se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sempre que essa interrupção puder causar prejuízo à população. Se, neste prazo, o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços, caberá a aplicação de multa em dobro a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS

Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste contrato, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar-se com a administração pública ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade, a contar do conhecimento do ato.

§ 1º - Da decisão da CONTRATANTE ao rescindir o presente contrato, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir à pena aplicada, eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022**

CLÁUSULA 18ª. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lauro de Freitas/BA, de 2023.

CRENCIADA

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita do Município de Lauro de Freitas/ BA

Augusto César Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Lauro de Freitas/ BA

TESTEMUNHAS

1 _____

CPF

RG:

2 _____

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022**

ANEXO 5 – A

FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL _____

NOME FANTASIA _____

CNPJ _____ ENDEREÇO _____

MUNICÍPIO _____ CEP _____

TELEFONE _____

DIRETOR CLÍNICO/RESP.TÉCNICO _____

CPF _____ CRM _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO _____

CPF _____

BANCO DO BRASIL/A - AGÊNCIA _____

CONTA CORRENTE _____

DATA: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Responsável pela unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022**

ANEXO 5 – B

QUADRO FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA DEDICADA AO OBJETO DO CONTRATO

DATA: __/__/__

Assinatura e carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

ANEXO 6

TERMO DE RENÚNCIA INDIVIDUAL
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 43, III)

Declaro na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

Lauro de Freitas/BA, de de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

Anexo 7

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2023.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo):
(carimbo da empresa e/ou individual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022**

Anexo 8

Ficha de Programação Orçamentária

Proposta de Programação Físico – Financeira

Nome do Estabelecimento:

CNPJ:

CNES:

Município:

Regional de Saúde:

Código	Procedimento	Valor Unitário	Quantidade De Procedimentos	Valor dos Procedimentos
---------------	---------------------	-----------------------	--	------------------------------------

Total: -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

Anexo 9

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente processo será realizado por Chamamento Público para Credenciamento. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. E demais legislações aplicáveis a espécies.

1. OBJETO:

Chamamento Público para fins de credenciamento de estabelecimentos Prestadores de Serviços de Saúde - Nível Ambulatorial para prestação de serviços de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas - BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas não dispõe de quantitativo de prestadores de serviços de saúde suficientes para atender à demanda nas Áreas de Consultas Especializadas, Ressonâncias Magnéticas, Radiologias, ultrassonografias, Diagnósticos em cardiologia, Diagnósticos em Laboratório, Oftalmologia, Mamografias, Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia, Diagnósticos em Neurologia, Polissonografias, Fisioterapias e Ortopedias.

Neste sentido, e com vistas a assegurar o acesso dos munícipes aos serviços de saúde na Rede pública Municipal, é de extrema importância a contratação com o maior número possível de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, que tenham interesse em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS (TABELA DIFERENCIADA):

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	ORIGEM
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (REUMATOLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ENDOCRINOLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (HEPATOLOGIA)	65,00	10	650,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PROCTOLOGIA E COLOPROCTOLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA)	65,00	350	22.750,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (UROLOGIA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
0301010072	CONSULTA MÉDIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROLOGIA PEDRIÁTRICA)	65,00	50	3.250,00	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL			610	42.900,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				514.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	10	551,00	SUS
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	10	2.687,50	SUS
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	20	5.375,00	SUS
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	5	1.343,75	SUS
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	20	5.375,00	SUS
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	10	2.687,50	SUS
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	10	2.687,50	SUS
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	10	2.687,50	SUS
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	10	2.687,50	SUS
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	20	5.375,00	SUS
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	554,80	15	8.322,00	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			140	39.779,25	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				477.351,00	

RADIOGRAFIA – RAIOS

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	25,00	10	250,00	TAB.DIF.
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	25,00	5	125,00	TAB.DIF.
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	25,00	5	125,00	TAB.DIF.
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	25,00	50	1.250,00	TAB.DIF.
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	25,00	15	375,00	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			430	10.750,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				129.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

ULTRASSONOGRAFIAS

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100,04	50	5.002,00	TAB. DIF.
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA	73,38	10	733,80	TAB.DIF.
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	100,08	10	1.000,80	TAB.DIF.
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60,00	30	1.800,00	TAB.DIF.
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	70,00	150	10.500,00	TAB.DIF.
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	60,00	50	3.000,00	TAB.DIF.
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	60,00	200	12.000,00	TAB.DIF.
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	60,00	60	3.600,00	TAB.DIF.
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	60	3.600,00	TAB.DIF.
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	60,00	50	3.000,00	TAB.DIF.
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60,00	100	6.000,00	TAB.DIF.
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	64,58	20	1.291,60	TAB.DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			1.090	69.528,20	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				834.338,40	

DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	300	1.545,00	SUS
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	200,00	50	10.000,00	TAB.DIF.
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	150,00	100	15.000,00	TAB.DIF.
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	100	3.000,00	SUS
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	67,86	150	10.179,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			700	39.724,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				476.688,00	

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	40	145,20	SUS
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	150	277,50	SUS
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	10	22,50	SUS
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	60	120,60	SUS
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	100	185,00	SUS
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	6	11,10	SUS
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	500	1755,00	SUS
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	500	1755,00	SUS
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	500	925,00	SUS
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	450	832,50	SUS
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	42	154,56	SUS
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	6	24,72	SUS
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	5	18,40	SUS
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	80	1247,20	SUS
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	100	351,00	SUS
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	25	391,25	SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	50	100,50	SUS
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	50	92,50	SUS
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	150	526,50	SUS
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	300	555,00	SUS
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	100	786,00	SUS
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	15	33,75	SUS
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	10	20,10	SUS
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	5	10,05	SUS
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	50	92,50	SUS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	50	92,50	SUS
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	60	111,00	SUS
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	150	301,50	SUS
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	150	301,50	SUS
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	10	41,20	SUS
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	300	1053,00	SUS
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	300	555,00	SUS
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	20	304,80	SUS
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	60	163,80	SUS
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	40	109,20	SUS
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	60	163,80	SUS
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	60	163,80	SUS
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	20	57,00	SUS
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	5,77	15	86,55	SUS
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	20	54,60	SUS
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	80	218,40	SUS
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	150	811,50	SUS
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	800	3288,00	SUS
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	11	45,21	SUS
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	40	109,20	SUS
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	2,73	50	136,50	SUS
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	60	163,80	SUS
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	10	27,30	SUS
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	60	169,80	SUS
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	50	462,50	SUS
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	100	1642,00	SUS
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	5	85,80	SUS
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	5	85,80	SUS
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	10	92,50	SUS
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	30	84,90	SUS
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	100	1000,00	SUS
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	100	1855,00	SUS
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	10	97,00	SUS
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	80	226,40	SUS
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	6	33,00	SUS
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	10	171,60	SUS
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	20	343,20	SUS
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	20	343,20	SUS
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55	50	927,50	SUS
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,55	100	1855,00	SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	100	1100,00	SUS
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	100	1697,00	SUS
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	50	462,50	SUS
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	18,55	50	927,50	SUS
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	20	600,00	SUS
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55	30	556,50	SUS
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1716,00	SUS
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16	5	85,80	SUS
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	20	343,20	SUS
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	100	1161,00	SUS
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	100	1855,00	SUS
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55	45	834,75	SUS
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	20	400,00	SUS
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55	30	556,50	SUS
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1716,00	SUS
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16	5	85,80	SUS
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	20	343,20	SUS
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	10	133,50	SUS
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,55	100	1855,00	SUS
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	5	20,50	SUS
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	6	16,98	SUS
0202031110	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS	2,83	80	226,40	SUS
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	6	60,00	SUS
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	6	60,00	SUS
0202031179	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	50	141,50	SUS
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	6	18,24	SUS
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	500	825,00	SUS
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	500	825,00	SUS
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70	500	1850,00	SUS
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	12	42,12	SUS
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	36	292,32	SUS
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	5	10,20	SUS
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	5	51,00	SUS
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	11	108,46	SUS
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	12	135,00	SUS
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	6	70,26	SUS
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	50	507,50	SUS
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	10	115,50	SUS
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	10	111,20	SUS
0202060217	DOSAGEM DE GONADRTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	30	235,50	SUS
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	50	394,50	SUS
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	50	448,50	SUS
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	400	3584,00	SUS
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	10	101,70	SUS
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	20	862,60	SUS
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	20	204,40	SUS
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	30	304,50	SUS
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	12	157,32	SUS
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	20	208,60	SUS
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	11	144,21	SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	6	92,10	SUS
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	170	1489,20	SUS
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	2.000	23200,00	SUS
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	170	1480,70	SUS
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	6	93,90	SUS
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	80	398,40	SUS
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	20	84,00	SUS
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	50	281,00	SUS
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	40	225,20	SUS
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	5	48,50	SUS
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	80	109,60	SUS
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	80	109,60	SUS
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	600	8232,00	SUS
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	20	706,80	SUS
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	14,37	500	7185,00	SUS
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	100	137,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			13.977	100.703,05	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				1.208.436,60	

OFTALMOLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	14,81	50	740,50	SUS
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	50	1.212,00	SUS
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	40,00	60	2.400,00	SUS
0211060054	CERATOMETRIA	3,37	30	101,10	SUS
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	50	505,50	SUS
0211060100	FUNDOSCOPIA	3,37	50	168,50	SUS
0211060119	GONIOSCOPIA	6,74	50	337,00	SUS
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	100	2.424,00	SUS
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	20	484,80	SUS
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	50	168,50	SUS
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	5	33,70	SUS
0211060216	TESTE DE SCHIRMER	3,37	50	168,50	SUS
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37	50	168,50	SUS
0211060232	TESTE ORTOPTICO	12,34	50	617,00	SUS
0211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34	5	61,70	SUS
0211060259	TONOMETRIA	3,37	200	674,00	SUS
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24,24	50	1.212,00	SUS
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	107,61	70	7.532,70	SUS
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	492,00	20	9.840,00	TAB. DIF.
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTRE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	2	2.225,66	SUS
0405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	2	1.089,76	SUS
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	30	6.286,50	SUS
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	30	23.148,00	SUS
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	171,75	20	3.435,00	TAB. DIF.
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	182,00	10	1.820,00	TAB. DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			1.104	66.854,92	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				802.259,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

MAMOGRAFIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	300	13.500,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			300	13.500,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				162.000,00	

FONOAUDIOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0209040025	LARINGOSCOPIA	47,14	50	2.357,00	SUS
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	50	2.275,00	SUS
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	50	1.050,00	SUS
0211070211	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	50	1.312,50	SUS
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO	6,36	100	636,00	SUS
0211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	26,00	10	260,00	TAB. DIF.
0211070203	IMITANCIOMETRIA	23,00	50	1.150,00	SUS
0211070351	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLOGICOS - (VECTOELETRONISTAGMOGRA)	78,00	10	780,00	TAB. DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			370	9.820,50	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				117.846,00	

DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0211050024	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO.	11,34	50	567,00	SUS
0211050040	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	50	1.250,00	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			100	1.817,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				21.804,00	

POLISSONOGRAFIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0211050105	POLISSONOGRAFIA	306,00	10	3.060,00	TAB. DIF.
TOTAL MENSAL DO GRUPO			10	3.060,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				36.720,00	

ORTOPEDIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0301060100	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	13,00	40	520,00	SUS
0303090073	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31	25	632,75	SUS
0303090090	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21	40	888,40	SUS
0303090111	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VER	27,32	30	819,60	SUS
0303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM	36,59	20	731,80	SUS
0303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	15,04	20	300,80	SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

0303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40,68	20	813,60	SUS
0303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	17,85	20	357,00	SUS
0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMO	41,93	70	2.935,10	SUS
0303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBI	47,58	70	3.330,60	SUS
0303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMO	41,63	70	2.914,10	SUS
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA	39,09	50	1.954,50	SUS
0303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMO	35,20	50	1.760,00	SUS
0408020164	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROX	41,10	15	616,50	SUS
0408020229	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	37,50	15	562,50	SUS
0408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	38,74	15	581,10	SUS
0408050209	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIAN	35,20	15	528,00	SUS
0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO	35,20	15	528,00	SUS
0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DIST	44,69	15	670,35	SUS
0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	42,59	15	638,85	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			630	22.083,55	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				265.002,60	

FISIOTERAPIA

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	ORIGEM
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	80	508,00	SUS
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35	70	444,50	SUS
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	80	373,60	SUS
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	900	5.715,00	SUS
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	1.300	6.071,00	SUS
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	300	1.401,00	SUS
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	250	1.587,50	SUS
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	80	508,00	SUS
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓSOPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	150	952,50	SUS
TOTAL MENSAL DO GRUPO			3.210	R\$ 17.561,10	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				R\$ 210.733,20	
VALOR GLOBAL				R\$ 5.256.978,84	
CINCO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

TOTAL GERAL – GRUPOS

NOME DO GRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR MESAL SUS DO GRUPO	VALOR MENSAL TAB. DIF. DO GRUPO	VALOR MESNSAL DO GRUPO	VALOR GLOBAL ANUAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ -	R\$ 42.900,00	R\$ 42.900,00	R\$ 5.256.978,84
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 31.457,25	R\$ 8.322,00	R\$ 39.779,25	
RADIOGRAFIA - RAIOS X	R\$ -	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00	
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ -	R\$ 69.528,20	R\$ 69.528,20	
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA	R\$ 14.724,00	R\$ 25.000,00	R\$ 39.724,00	
EXAMES DE LABORATÓRIO	R\$ 100.703,05	R\$ -	R\$ 100.703,05	
OFTALMOLOGIA	R\$ 51.759,92	R\$ 15.095,00	R\$ 66.854,92	
MAMOGRAFIA	R\$ 13.500,00	R\$ -	R\$ 13.500,00	
FONOAUDIOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 8.820,50	R\$ 1.000,00	R\$ 9.820,50	
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA	R\$ 1.817,00	R\$ -	R\$ 1.817,00	
POLISSONOGRRAFIA	R\$ -	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00	
ORTOPEDIA	R\$ 22.083,55	R\$ -	R\$ 22.083,55	
FISIOTERAPIA	R\$ 17.561,10	R\$ -	R\$ 17.561,10	
TOTAL GERAL - (PRÉVIA)			R\$ 438.081,57	

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar deste processo de credenciamentos os prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica cadastrados no território de Lauro de Freitas – Ba, que tenham por objeto social os serviços previstos neste Termo de Referência, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CREDENCIADO: Todos os prestadores de serviços interessados, inclusive aqueles que estão ou tenham prestados serviços ao Município, deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – base que operacionaliza os Sistemas de Informações em Saúde, instituído pela portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2000, levando-se em consideração informações dos Estabelecimentos de Saúde nos aspectos da Área Física, Recursos Humanos, Equipamentos e Serviços Ambulatoriais e Hospitalares estando devidamente cadastrado de acordo com a portaria/SAS 511/2000, que normatiza o processo de cadastramento em todas as esferas, ou seja, Federal, Estadual e Municipal.

4.2 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO: Os requisitos analisados serão especificamente atrelados ao objeto da contratação, de tal maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Sem nenhuma restrição ao número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação e exigência econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. Portanto, as exigências relativas à qualificação mínimas serão interpretadas em consonância com os dispositivos infraconstitucionais, e **em conformidade com a legislação do SUS**.

4.2.1 Serão observadas para a habilitação e posterior contratação, obedecendo às necessidades do município, os prestadores que **apresentarem maior nível de capacitação técnica, aferidos por titulação, em termos de disponibilidades de recursos humanos, capacidade física e disponibilidade de variedades de serviços oferecidos e obedecerem às exigências contidas neste Termo de Referência**.

4.2.2 O processo de avaliação das instituições participantes do presente Chamamento será realizado em duas etapas:

- Pré-habilitação: análise documental;
- Habilitação: vistoria técnica a ser realizada pela equipe técnica da SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

4.3 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE: A equipe técnica realizará visita às unidades para avaliação da estrutura física e capacidade técnica (equipamentos e recursos humanos) qualificadoras para realizar procedimentos propostos (exames e consultas) no Chamamento Público. A partir daí, emitir parecer conclusivo referente a habilitação. A comprovação dos requisitos mínima exigidos pelo Município e os critérios de habilitação dos prestadores de serviços de saúde a serem habilitados, no que tange aos indicadores previstos no Item II, será feita através desta equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

técnicos, definida pelo Secretário de Saúde (**Comissão Técnica- Portaria/ SESA Nº05 de 12 de março de 2018 e Lei Municipal Nº 1.107, de 21 de julho de 2005 – Institui Componentes de Auditoria**), que deverá elaborar a partir da visita, um relatório contendo lista dos habilitados, com vistas ao atendimento dos serviços previstos no Item I do presente edital, nos critérios e padrões de conformidade baseados na segurança do trabalhador, preservação da saúde pública, na qualidade do meio ambiente e dos serviços de saúde segundo o PNAS - Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde – 2004/2005, **na legislação em vigor e nas Normas e orientações emanadas pelo Ministério da Saúde considerando-se o programa de Humanização do SUS.**

4.3.1 Os itens dos relatórios de inspeções são classificados em: (BASE METODOLÓGICA/ PNAS Pág. 10)

- I. **Imprescindível (I):** São aqueles os quais sem eles não é possível oferecer o serviço.
- II. **Necessário (N):** São os itens os quais estão diretamente relacionados com a prestação de serviços, sempre ocorrem dificuldades na prestação dos mesmos, porém pode ser prestado.
- III. **Recomendável (R):** São itens os quais estão relacionados com a prestação do serviço, sem os quais estes podem ser prestados, só em condições diminuídas de conforto e facilidade.
- IV. **Não Recomendável (NR):** São itens os quais estão relacionados com o atendimento, os quais, não devem ser praticados já que ferem os princípios e direitos dos usuários do SUS.
- V. **Informativo (INF):** São itens os quais sem eles os serviços podem ser prestados mais se implantados e/ou implementados irá ocorrer melhoria nas condições de trabalho e conseqüentemente nos serviços prestados.

4.3.2 Com os critérios selecionados serão estabelecidas as seguintes conclusões:

- I. As Entidades e ou Instituições que **não** obtiveram “**Sim**” na totalidade dos itens considerados **Imprescindível** não estão aptos a atender os serviços propostos.
- II. Os itens reconhecidos como **Necessário** constituirão 70% da avaliação, com distribuição uniforme.
- III. Os itens reconhecidos como **Recomendável** constituirão 30% da avaliação com distribuição uniforme.
- IV. Os itens reconhecidos como **Não Recomendável** constituirão 100% na totalidade das respostas “**Não**”
- V. Os itens serão avaliados de acordo com o tipo de procedimentos de saúde oferecidos pelas Entidades e/ou Instituições que estão participando do Chamamento 01/2018
- VI. O conceito final da Entidade e/ou Instituições será a média obtida nos dados dos relatórios de inspeção “in loco”.

4.3.3 Tabela de resultados (GERAL)

CONCEITOS	% OBTIDOS NO ROTEIRO DE INSPEÇÃO
ÓTIMO	100,00 – 90,0%
BOM	89,9 – 70,0%
REGULAR	69,9- 50,0%
PRECÁRIO	49,9 e menos

4.3.3.1 Os Prestadores credenciados ficam obrigatoriamente determinados ao cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviços de saúde, em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar.

4.4 Instituições filantrópicas prestadoras de serviços de exames de Otorrinolaringologia, Oftalmológicos, Laboratórios, Ultrassonografia, diagnóstico por imagem RNM (angioressonancia), Procedimentos cardiológicos/ Gastroenterologia, consultas ambulatoriais, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital, que não apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor público Municipal.

4.5 Prestadores que não estiverem sob o regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que estejam sob vigência de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

4.6 Apresentem declaração sobre fatos supervenientes, conforme Anexo 3, que deverá estar fora de qualquer envelope, na seção Pública, antes da abertura do envelope – Documentação para habilitação”;

4.7 Apresentar declaração indicando para qual (is) lote/item(s) está se habilitando, conforme relação constante do Anexo 01, deste edital.

4.8 É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

4.9 O representante da instituição deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão de Chamamento Público, apresentando Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a qualquer órgão público ou com fins específicos para representação em todos os termos da presente pré-qualificação, ou, ainda, a carta de representação, antes do início da sessão pública.

4.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa e irrevogável quanto às decisões nela tomadas.

4.11 O envelope, contendo a documentação para pré-qualificação, somente poderá ser entregue na Central Municipal de Regulação e Informação em Saúde, Endereço: **UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901** Tel.: (71) 3288-3026/ 3288-8652, ao Sr. Claudio Magalhães, administrativo, no local, dia e hora fixados.

4.12 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas pelo Diploma legal nº 8.666/93.

4.13 A **Territorialização** consiste em um dos pressupostos da organização dos processos de trabalho e das práticas de saúde, considerando-se uma atuação em uma delimitação espacial previamente determinada. Por isso fica claro que o presente edital vai classificar os seus prestadores também por sua localização estratégica para o Município de Lauro de Freitas. Objetivando garantir referência dos serviços nos distritos sanitários;

4.14 As unidades deverão atender a legislação no que diz respeito às pessoas portadoras de deficiência física;

4.15 As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Lauro de Freitas – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros;

4.16 Os procedimentos constantes na Tabela Municipal terão como referência o preço nela estabelecido, prevalecendo este sobre o preço da Tabela SUS;

4.17 Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar, conforme necessidade do município, bem como de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI, processo de regionalização municipal, bem como discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade;

4.18 As instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a obtiver;

4.19 A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os prestadores habilitados, bem como todos os procedimentos por eles ofertados. A contratação dependerá da análise técnica feita pela Secretaria de Saúde;

4.20 Os contratos administrativos que forem firmados serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela de Procedimentos de Saúde do Município de Lauro de Freitas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e no contrato;

5.2 Atestar as notas fiscais;

5.3 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);

5.4 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;

5.5 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

5.6 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

5.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

5.8 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

saúde de qualidade;

5.9 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

6.2 Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

6.3 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS no município;

6.4 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

6.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

6.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

6.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.8 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/Regulação;

6.9 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

6.10 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

6.11 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.12 Informar ao usuário do SUS e à SMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

6.13 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

6.14 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

6.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;

6.16 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

6.17 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

6.18 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;

6.19 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

6.20 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

6.21 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

6.22 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.23 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

6.25 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

6.26 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

- 6.27** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 6.28** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 6.29** Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 6.30** Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 6.31** Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 6.32** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 6.33** Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 6.34** O contrato será para a oferta mensal (Quantitativos estabelecidos pela secretaria de Saúde/Regulação) de acordo com a capacidade instalada e interesse da administração;
- 6.35** O atendimento do paciente será por agendamento prévio fornecido pela Coordenação do departamento de Regulação em acordo com o contratado.
- 6.36** O Estabelecimento deverá sua inscrição no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Conforme estabelece o Edital).
- 6.3** Fornece mensalmente as quantidades dos procedimentos realizados, acompanhados de listagens (para cada procedimento) contendo a relação nominal dos pacientes atendidos com a respectiva data e exame realizado. Relatório este que validará o pagamento.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

7.1 O Serviço prestado será efetuado nas Instalações da empresa contratada.

7.1.1 Deve ser prestado no município de Lauro de Freitas/Ba, devido ao custo da logística de deslocamento do paciente para a realização dos exames.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos resultados dos exames será de acordo com as características dos procedimentos contratados a serem definidos no contrato.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

O recebimento provisório dar-se-á no local designado no **Tópico 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES**.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos serviços, conforme o caso, e de sua nota fiscal com o constante no **Tópico 11**. Deste Termo de Referência.

10.2 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

11. NOTA FISCAL:

11.1 A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Controle Patrimonial Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.

11.2 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o faturamento junto a Regulação que encaminhará para Secretaria de Saúde/ Coordenação Administrativo e Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21.991/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lauro de Freitas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária: MAC – **Fundo Municipal de Saúde – Lauro de Freitas- Ba.**

Projeto / Atividade: **2359**

Gestão Plena do Sistema Municipal – **10 302 2359**

Elemento de Despesa: **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte União Saúde: **1600 000**

Fonte: Tesouro: **15 02 000**

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Estruturação do Termo de Referência: Secretaria de Saúde/ Coordenação Municipal de Regulação e Informação em Saúde.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

16. FISCALIZAÇÃO:

A servidora **Bárbara Lis Silveira Oliveira, Matrícula nº 08.5396-6**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais entregues e na sua ausência outro servidor por ela indicado devidamente documentado.